



RESOLUÇÃO Nº. 020/2020 - CMI/GO

*Dispõe sobre o cumprimento das
ORIENTAÇÕES DAS RESOLUÇÕES
02\20-06\20-016-20.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE INHUMAS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Alertar os gestores sobre o cumprimento dos procedimentos, quanto a redução dos riscos da COVID19 junto as Instituições de Longa Permanência para Idosos -ILPI , definido pela Resolução nº 002 CMI\2020 é o procedimento apropriado e válido para acompanhamento e fiscalização das medidas de prevenção da contaminação do COVID-19 nas Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs de Inhumas e se mantém em vigor, até o presente momento, para o acompanhamento das medidas adotadas pelos gestores públicos.

§ Único: Tais medidas visam proteger as pessoas idosas que apresentam:

- a) Menor resposta do sistema imunológico;
- b) Comorbidades - doenças crônicas;
- c) Maior chance de desenvolver casos graves e evoluir para óbito.

Art.2º- Em continuidade, reforça a Resolução nº 06\2020 e a Resolução 016\2020 com orientações sobre as medidas a serem ainda adotadas pelos gestores públicos quanto a manutenção das suspensões das visitas aos idosos residentes em ILPIs, ao controle de entrada de fornecedores a abertura para as atividades de Estágios de instituições de ensino e aos novos acolhimentos.

Art.3º - Tais recomendações unicamente reduzir o risco de transmissão e disseminação do Covid-19, e o não cumprimento destas orientações poderá culminar em grave risco a saúde das pessoas idosas institucionalizadas, fato que poderá ser de responsabilização do Gestor, conforme preconiza Art.50, I e o não cumprimento deste artigo implica na aplicação do Art.62 do Estatuto do Idoso.

Art 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e se extingue com a posse dos eleitos.

PUBLIQUE-SE.

Inhumas, 03 de dezembro de 2020.

Carmencita Balestra

Presidente do CMI